COMIS	SÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Rubrica



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

TIPO: Menor Preço por LOTE;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas com o objetivo

de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes

do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 02/07/2021, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local.

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, através do Pregoeiro Jairo Vieira Duarte Souto e Equipe de Apoio composta por: Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Marcio da Rocha Silveira e Enilde Maia Moreira, ambos instituídos pela Portaria nº. 017 de 19 de janeiro de 2021 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI).

2 - DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

COM	SSAO D	E LICITA	ÇAQ
Fls:_			
	Pubri	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	HUDI		



- **2.1**-Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente da *Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA*, ou responsável pela licitação;
- **b)** empresas que tenham sido penalizadas, pela *Prefeitura Municipal de Porto de Moz /PA*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei n°8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.
- **2.3.** Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE"A")

- **3.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **b**) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;
- <u>3.2</u> Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Rubrica



- <u>3.3</u> Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e""f";
- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea "c".
- <u>3.4</u> Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados Pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSICÕES GERAIS SOBRE OSENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃOSOCIAL: CNPJ:

TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas

11337	ODE	LICITAÇ
	Rubrica	



todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda dO Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE"B")

- <u>5.1</u> A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas Pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem ofertados, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total de cada lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- **b**) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24horas:
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta)dias;
- d) O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas Pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas(Anexo I), indicando OBRIGATORIEDADE ;
- **f**) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- **g**) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

COMI	SSAU	DEL	CHAÇAC
Fls:			
	Rut	onica	



- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pelo Pregoeiro;
- k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;
- <u>5.2</u> Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.3** A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **5.5** Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- **b**) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

<u>6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE"C")</u>

<u>6.1 – Certificado de Registro Cadastral:</u>

a) Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Solicitar Relação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.2 - Habilitação Jurídica:

COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Pubrica



- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido Pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

6.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Pubrica



- i) Certidão Simplificada da JUCEPA, comprovação de que a empresa licitante possua no seu objeto social a referência de atividades correlatas ao objeto deste Edital;
- j) Alvará de funcionamento, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Porto de Moz:

6.4 - Oualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

6.5 – Qualificação Econômico financeira:

- **6.5.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.5.1.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balançopatrimonialedemonstraçõescontábeisreferentesaoperíododeexistênciadasociedade.
- **6.5.1.2** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- **6.5.1.2.1** No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- **6.5.1.2.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- **6.5.1.3** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- **6.5.1.3.1** Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula: Ativo

Circulante + Realizável a Longo Prazo

1) <u>LG= -----> 1,00</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Pubrica



Passivo Circulante

2) LC=		> 1,00
	Ativo Circulante	
5.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corr	rente (ILC) não inferior a 1	,00 (um), obtido pela fórmul

6.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total

3) <u>LG= -----> 1,00</u>

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **6.5.1.4** Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;
- **6.5.2** Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido Pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.
- **6.5.3** Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida Pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- **6.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.6** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados Pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- **6.7** A validade das Certidões do caderno será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNIICPAL DE PORTO DE MOZ considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- **6.8** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

COMIS	SSÃO DE LIC	ITAÇÃO
Fls:_		
	Rubrica	
	PUDITICA	



6.9 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, O Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1**-No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **7.2** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- **7.3** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- **7.4** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **7.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- **7.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais Pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- **7.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- **7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado Pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado Pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados Pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **7.11** Casonão se realizem la ncesverbais, se ráverificada a conformidade entre aproposta escritademenor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.12.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas

COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Rubrica



ou empresas de pequeno porte.

- **7.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- **7.12.2.** O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.12.3.** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- **7.12.3.1.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **7.12.3.2.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- **7.12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhoro oferta.
- **7.12.4.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- **7.13-**Encerrada a etapa competitiva e ordena das ofertas, O Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **7.14.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- **7.15.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **7.16** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.17** Faculta-se O Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

ÇAO



- **7.18** -Quando todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- **7.19** Na situação prevista no inciso 7.9, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- **7.20** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados Pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;
- **7.21.** Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 7.22 Serão desclassificadas as propostas que:
- **7.22.1.** Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- **7.23** -Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada Pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- **7.24** Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.25 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto Pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **8.2.** O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- **8.3.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- **8.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

COMISSÃO	O DE LICITAÇÃO
Fls:	
————	ubrica



- **8.5.** Casoafornecedoraprimeiraclassificado, após convocação, não compare ceroure cusara assinara Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- **8.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- **8.7.** A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº086/2017.
- **8.8.** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

- **9.1.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº086/2017;
- **9.2.** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- **9.2.1.** O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejar em efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- **9.3**-Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Porto de Moz /PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **9.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada Pelos Órgãos ou Entidades da Administração

ÇAO



relacionadas abaixo:

- a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- **b**) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- **10.2** Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;
- **10.3** Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, Pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;
- **10.4** -Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;
- **10.5** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;
- **10.6** É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;
- **10.6.1**-O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção Pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;
- 10.7 Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.
- **10.7.1** Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais de construção em geral, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- **10.8** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.
- 10.9 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro

COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Pubrica



de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- **11.1** O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- **11.2** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- **11.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, órgão gerenciador ,deverá:
- **11.3.1** -Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado Pelo mercado;
- **11.3.2** Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- **11.3.4** Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- **11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

11.4.1- negociar os preços;

- **11.4.2** frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **11.4.3** convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.
- **11.5** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DEPREÇOS

- 12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:
- 12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **12.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **12.1.4**-a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- **12.2** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.
- **12.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devida mente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **13.1** Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- **13.2** O fornecimento de materiais de construção em geral será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- **13.3** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- **13.4** -O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- **13.5** A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

COM	IISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Pubrica



14 <u>– DAS SANCÕES</u>

- **14.1** Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **14.1.1-** Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- **14.1.1.1** advertência por escrito;
- 15.1.1.2 multas:
- **14.1.1.2.1** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte)horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta)hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima)hora;
- c) 0,5%(zerovírgulacincoporcento)porhoradeatraso,da11.ª(décima-primeira)à20.ª(vigésima)hora.
- **14.1.1.2.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada Pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- **14.1.1.2.3** Inexecuçãototal—multanopercentualde15%(quinzeporcento),calculadasobreovalorglobal do registro.
- **14.1.1.3** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação emvigor;
- **14.1.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremosmotivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópria autoridadequeaplicouapenalidade,queseráconcedidasemprequeocontratadoressarciraAdministração Pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "14.1.1.3";
- **14.2** As sanções previstas nas letras "14.1.1.1", "14.1.1.3" e "14.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "14.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na

COM	ISSAC) DE	LICITA	ÇAO
Fls:_				
	P	ubrica		



Prefeitura Municipal de Porto de Moz-Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

- **14.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- **14.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **14.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEOUENAS EMPRESAS

- **15.1** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **15.1.1** -Considera-sereceitabruta, parafins dodispostono caput desteartigo, oproduto davenda debens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- **15.1.2** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigoseráproporcionalaonúmerodemesesemqueamicroempresaouaempresadepequenoportehouver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- **15.1.3** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- **15.1.4** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

0
_
_



- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- **d**) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujosóciooutitularsejaadministradorouequiparadodeoutrapessoajurídicacomfinslucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **15.1.5** O disposto nas alíneas itens "d" e "g" do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de
- cooperativasdecrédito, bemcomoemcentrais decompras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **15.1.6** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- **15.2**-As microempresas e empresas de pequeno porte, que participar em deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante,

0
_
_



o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- **15.2.1.1**-Anão-regularizaçãodadocumentação, noprazoprevistonosubitem 16.2.1, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.3 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma

cotanopercentualdeaté25% (vinteecincoporcento) doquantitativo decadaitem, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (AnexoI).

- **15.4** Paraacotareservadaparamicro empresas, empresas depequeno portee/ousociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for ocaso.
- **15.4.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- **15.4.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer Pelo preço da que tenha sido menor.

16 <u>- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 <u>- DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO</u>

- **17.1** Os pagamentos devidos Pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- **17.1.1** O pagamento será efetuado Pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria Municipal, localizada na Rua 19 de Novembro Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



- **17.1.2** -O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **17.1.3** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA Pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **17.2** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- **17.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamentos e o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- **17.4** Poderá a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante apagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- **17.5** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 17.5.1 especificação correta do objeto
- 17.5.2 número da licitação;
- 17.5.3 marca e o nome comercial;

18 - DOSANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DEREFERÊNCIA;
- **b)** Anexo II: MODELO DE PROPOSTA:
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO:
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j) Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA;
- k) Anexo XI: REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO;
- I) Anexo XII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 <u>- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DOCERTAME</u>

* *	COMIS
	Fls:
O POVO E O DESENVOLVIMENTO	

COMISSA	O DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

- **19.1** No interesse da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz poderá:
- **a**) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **b**) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- **19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO ERECURSOS

- **20.1** Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **20.2** -A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Jairo Vieira Duarte Souto designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00horas.
- **20.3** A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
 - a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, aserapresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observand o-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n.8.666/93;
 - c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para

COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Pubrica



impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorga- lá.

- **20.3.1** Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem20.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13CPC).
- **20.3.2** Não sendo sanado o defeito no prazo determinado Pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.
- **20.4** O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, como apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.
- **20.5** -Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados em arca da nova data para a realização do certame.
- **20.6** Não será conhecida a petição de impugnação enviada Pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido Pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.
- **20.7** -A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos Pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- **20.8** -Após O Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **20.8.1** O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 20.8.2 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - a)-fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade,

*	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls:
	Rubrica
A A	

ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido Pelo subitem 20.1.

- **20.8.3** Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes alínea, (subitem "b").
- **20.8.2** O Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- **20.8.4** Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado Pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- **20.9** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, Pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
- **20.10** -O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- **20.11** Não será conhecido o recurso enviado Pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.
- **20.12** O recurso contra decisão dO Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 20.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação em Diário Oficial.
- **20.14** A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- **20.15** Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala 1 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00horas.

21 <u>– DISPOSICÕES GERAIS</u>

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem

COM	SSAO D	E LICITA	ÇAQ
Fls:_			
	Pubri	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	HUDI		



e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

- **21.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- **21.3** Apósaapresentação da proposta, não cabe de sistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente de vidamente justificado Pelo proponente e aceito Pelo Pregoeiro.
- **21.4** É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.
- **21.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6** -Apresente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº8.666/93.
- **21.7** -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.8** A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- **21.9** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- **21.10** -Poderão participar com o carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº086/2017.
- 21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

*	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls:
	Rubrica
The same of the sa	

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 <u>- DA FRAUDE À LICITACÃO</u>

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz /PA, 18 de junho de 2021.	
ROSIBERGUE TORRES CAMPO Prefeito Municipal de Porto de Moz	OS
AIRO VIEIRA DUARTE SOUTO	<u> </u>



COMIS	SAOL	E LIC	ITAÇA	O
Fls:				_
	Pubr	ica		_

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como á legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

2- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de construção em geral não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim do Fundo Municipal de Educação.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3-OBJETO E QUANTIDADE

3.1- Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

	LOTE 01 – PMPM-FME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	1	P.TOTAL	
1	Grupo gerador ynmar c/gerador 4kva	UND.	5	R\$ 21.510,00	R\$	107.550,00	
2	Grupo gerador ynmar cgerador 7.5kva	UND.	5	R\$ 26.805,00	R\$	134.025,00	
3	GRUPO GERADOR YANMAR C/GERADOR10 KVA	UND.	10	R\$ 28.500,00	R\$	285.000,00	
4	GRUPO GERADOR YANMAR C/GERADOR 12,5 KVA	UND.	10	R\$ 38.200,00	R\$	382.000,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
Fls:	
Pubrica	

	PODER EXECUTIV	U MIC	NICL	PAL	
5	GRUPO GERADOR YANMAR C/GERADOR 15 KVA	UND.	15	R\$ 39.550,00	R\$ 593.250,00
	VALOR TOTAL DO LOTE	E :			R\$ 1.501.825,00
	LOTE 02 – PN	IPM - FN	Æ		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	KIT DE FORÇA 9,5 HP	UND.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
2	KIT DE FORÇA 12 HP	UND.	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
3	KIT DE FORÇA 18 HP	UND.	40	R\$ 820,00	R\$ 32.800,00
4	KIT DE FORÇA 22HP	UND.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
5	PISTÃO C/PINO 22HP	UND.	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
6	PISTÃO C/PINO 9,5 HP	UND.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
7	PISTÃO C/PINO 12 HP	UND.	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
8	PISTÃO C/PINO 18 HP	UND.	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
9	CAMISA DO CILINDRO 9,5 HP	UND.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
10	CAMISA DO CILINDRO 12 HP	UND.	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
11	CAMISA DO CILINDRO 18 HP	UND.	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
12	JOGO DE ANEIS 9,5 HP	UND.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
13	JOGO DE ANEIS 12 HP	UND.	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
14	JOGO DE ANEIS 18 HP	UND.	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
15	BRONZINA DE BIELA 9,5 HP	UND.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
16	BRONZINA DE BIELA 12 HP	UND.	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
17	BRONZINA DE BIELA 18 HP	UND.	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
18	BRONZINA DE BIELA 22HP	UND.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
19	VALVULA ADM/ESC. 22	UND.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
20	VALVULA ADM/ESC. 9,5 HP	UND.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
21	VALVULA ADM/ESC. 12 HP	UND.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
22	VALVULA ADM/ESC. 18 HP	UND.	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
23	ROTOR CONJUNTO 9,5 HP	UND.	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
24	ROTOR CONJUNTO 12 HP	UND.	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
25	ROTOR CONJUNTO 18 HP	UND.	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
26	GUIA DE VALVULA 9,5 HP	UND.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
27	GUIA DE VALVULA 12 HP	UND.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
28	GUIA DE VALVULA 18 HP	UND.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
29	ROLAMENTO NJ 209WC3	UND.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
30	ROLAMENTO NJ 210WC3	UND.	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
31	ROLAMENTO NJ 211 WC3	UND.	25 25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00 R\$ 9.750.00
32	ROLAMENTO NJ311 WC3	UND.		R\$ 390,00	1
33 34	ROLAMENTO 6309C3 ROLAMENTO 6310C3	UND.	25 25	R\$ 195,00 R\$ 410,00	R\$ 4.875,00 R\$ 10.250,00
35	ROLAMENTO 6311C3	UND.	25	R\$ 410,00 R\$ 385,00	R\$ 9.625,00
36	ROLAMENTO 6313C3	UND.	25	R\$ 525,00	R\$ 9.625,00 R\$ 13.125,00
37	ROLAMENTO 0313C3	UND.	25	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
38	ROLAMENTO NJ6314	UND.	25	R\$ 595,00	R\$ 14.750,00
39	TUBO DE ALTA PRESSÃO 9,5 HP	UND.	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
40	TUBO DE ALTA PRESSÃO 9,5 HP	UND.	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
41	TUBO DE ALTA PRESSÃO 18HP	UND.	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
42	TUBO DE ALTA PRESSÃO 22HP	UND.	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
43	CABEÇOTE C/JUNTA 9,5 HP	UND.	20	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
44	CABEÇOTE C/JUNTA 12HP	UND.	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
				·	
45	CABECOTE C/JUNTA 18HP	UND	20	L R\$ 1.900.00	LRS 38,000.00
45 46	CABEÇOTE C/JUNTA 18HP CABEÇOTE C/JUNTA 22HP	UND.	20 15	R\$ 1.900,00 R\$ 1.950,00	R\$ 38.000,00 R\$ 29.250,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

	PODER EXECUTIV	1			
48	JOGO DE JUNTA 12 HP	UND.	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
49	JOGO DE JUNTA 18 HP	UND.	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
50	JOGO DE JUNTA 22 HP	UND.	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
51	TANQUE DE COMBUSTIVEL 9,5 HP	UND.	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
52	TANQUE DE COMBUSTIVEL 12 HP	UND.	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
53	TANQUE DE COMBUSTIVEL 18 HP	UND.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
54	TANQUE DE COMBUSTIVEL 22 HP	UND.	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
55	VIRABREQUIM C/PESO CONJ. 9,5 HP	UND.	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
56	VIRABREQUIM C/PESO CONJ. 12 HP	UND.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
57	VIRABREQUIM C/PESO CONJ. 18 HP	UND.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
58	VIRABREQUIM C/PESO CONJ. 22 HP	UND.	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
59	ELEMENTO DE BOMBA 9,5 HP	UND.	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
60	ELEMENTO DE BOMBA 12 HP	UND.	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
61	ELEMENTO DE BOMBA 18 HP	UND.	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
62	ELEMENTO DE BOMBA 22 HP	UND.	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
63	ELEMENTO DE BICO 5/8/9,5/12/18 HP	UND.	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
64	ELEMENTO DE BICO 22 HP	UND.	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
65	ASSENTO DA VALVULA 5/8/9,5/12	UND.	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
66	VALVULA DE RECALQUER 8/9,5/12/18	UND.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
67	VALVULA DE RECALQUER22	UND.	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
68	Engrenagem do comando 95	UND.	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
69	Engrenagem do comando 12	UND.	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
70	Engrenagem do comando 18	UND.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
71	Engrenagem do virabrequim 95	UND.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
72	Engrenagem do virabrequim 12	UND.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
73	Engrenagem do virabrequim 18	UND.	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
74	Kit de força ms170	UND.	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
75	Kit de força ms 250	UND.	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
76	Kit de força ms 310	UND.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
77	Kit de força MS 361	UND.	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
78	Kit de força ms 382	UND.	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
79	Kit de força ms 650	UND.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
80 81	Kit de força ms 660	UND.	10 15	R\$ 1.250,00 R\$ 395,00	R\$ 12.500,00
82	Kit de força fs300 Kit de força fs350	UND.	15	R\$ 395,00 R\$ 520,00	R\$ 5.925,00 R\$ 7.800,00
83	Kit de força fs350 Kit de força fs350	UND.	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
84	Kit de força fs380	UND.	15	R\$ 595,00	R\$ 8.925,00
85	Carburador ms170	UND.	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
86	Carburador ms250	UND.	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
87	Carburador ms310	UND.	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
88	Carburador ms361	UND.	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
89	Carburador ms382	UND.	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
90	Carburador MS 650	UND.	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
91	Carburador fis300/350/380	UND.	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
92	Filtro de ar ms650	UND.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
93	Filtro de ar fis300/350/380	UND.	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
94	Virabrequim ms170	UND.	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
95	Virabrequim ms250	UND.	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
96	Virabrequim ms310	UND.	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
97	Virabrequim ms361	UND.	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
98	Virabrequim ms382	UND.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
99	Virabrequim ms650	UND.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
		U11D.	10	1.200,00	12,000,00



MISSÃO DE LICITAÇ	ÃO
•	
Rubrica	
•	

100	Engrenagem completa fs380	UND.	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
101	Cabo acelerador fs300	UND.	10	R\$ 110,00	R\$ 0.200,00
102	Cabo acelerador fs350	UND.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
102	Cabo acelerador fs380	UND.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
103	Corrente do ms170	UND.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
105	Corrente do ms250	UND.	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
106	Corrente do ms382	UND.	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
107	Corrente do ms650	UND.	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
108	Sabre do ms170	UND.	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
109	Sabre do ms250	UND.	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
110	Sabre do MS 382	UND.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
111	Sabre do ms650	UND.	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
112	Lima p corrente	UND.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
113	Lima chata	UND.	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
114	Fio p tricuit	UND.	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
115	Tricuit p roçadeira	UND.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
116	Colete p roçadeira	UND.	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
117	Perneira p operador de roçadeira	PAR	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
118	Capaceite p operador de roçadeira	UND.	15	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
	VALOR TOTAL DO LO				R\$ 984.000,00
		– FME - FN		T	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Vela 90hp	UND.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	Vela 115hp	UND.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Vela 150hp	UND.	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
4	Óleo lubrificantenautico	UND.	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
5	Filtro lubrificante 90hp	UND.	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
6	Filtro lubrificante 115hp	UND.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
7	Filtro lubrificante 150hp	UND.	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
8	Filtro de linha	UND.	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
9	Filtro do copo	UND.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
10	Filtro separador	UND.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
11	Hélice 90hp	UND.	5	R\$ 2.650,00	R\$ 13.250,00
12	Hélice 115hp	UND.	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
13	Hélice 150hp	UND.	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
14	Rotor 90hp	UND.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
15	Rotor 115hp	UND.	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
16	Rotor 150hp	UND.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
17	Correia dentada 90hp	UND.	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
18	Correia dentada 115hp	UND.	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
19	Correia dentada 150hp	UND.	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
20	Kit porca da hélice 90hp	UND.	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
21	Kit porca da hélice 115hp	UND.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
22	Kit porca da hélice 150hp	UND.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
23	Óleo lubrificante p engrenagem	UND.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
24	Caixa de direção 90hp	UND.	3	R\$ 1.660,00	R\$ 4.980,00
25	Caixa de direção 115hp	UND.	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
26	Caixa de direção 150hp	UND.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
27	Cabo do comando 18pes	UND.	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
28	Cabo do comando 20pes	UND.	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
29	Cabo do comando 24pes	UND.	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
30	Cabo direção 20pes	UND.	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00



COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Rubrica

	PODER EXECUT		ı		
31	Cabo direção 24pes	UND.	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
32	colete	UND.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
33	Bomba de porão 1100gls	UND.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
34	Bomba de porão 1500gls	UND.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
35	manete	UND.	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
36	Bateria 60ap	UND.	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
37	Bateria 70ap	UND.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
38	Bateria 90ap	UND.	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
39	Automático p bomba porao	UND.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
40	Holofote 12v	UND.	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
41	Lâmpada p holoforte 12v	UND.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
42	Bateria 150ap	UND.	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
43	Bateria 5ap	UND.	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
44	Bateria 6ap	UND.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	VALOR TOTAL DO LO				R\$ 314.410,00
	LOTE 04 -		ME		1
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ROÇADEIRA FS300	UND.	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
2	ROÇADEIRA FS350	UND.	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
3	ROÇADEIRA FS380	UND.	15	R\$ 4.990,00	R\$ 74.850,00
4	LAVADOURA RE98	UND.	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
5	MOTOPODA HT-75	UND.	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
6	Lavadoura re230	UND.	5	R\$ 6.280,00	R\$ 31.400,00
7	PEFURADOR DE SOLO BT-130	UND.	2	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
8	SOPRADOR BR600	UND.	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
9	SOPRADOR BG 56	UND.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
10	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420 15L	UND.	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
11	PULVERIZADOR MANUAL20L	UND.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
12	Motosserra ms170	UND.	5	R\$ 1.895,00	R\$ 9.475,00
13	Motosserra ms250	UND.	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
14	Motoserra ms310	UND.	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
15	Motosserra ms361	UND.	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
16	Motosserra ms382	UND.	5	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
17	Motosserra ms462	UND.	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
18	Motosserra ms651	UND.	5	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
20	Motoserra ms661	UND.	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
20	VALOR TOTAL DO LO		<i>J</i>	Κφ 0.000,00	R\$ 468.325,00
	LOTE 05 -		MF.		Αφ 400.525,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Motor estacionário c/radiador 120	UND.	5	R\$ 16.500,00	R\$ 82.500,00
2	Motor estacionário c/radiador 160	UND.	5	R\$ 19.900,00	R\$ 99.500,00
3	Motor estacionário c/radiador 230	UND.	5	R\$ 29.900,00	R\$ 149.500,00
5	Gerador de energia de baixa 4kva	UND.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
6	Gerador de energia de baixa 4kva Gerador de energia de baixa 6kva	UND.	10	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00
7	Gerador de energia de baixa okva Gerador de energia de baixa 7.5kva	UND.	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
8	Gerador de energia de baixa 7.5kva Gerador de energia de baixa 12.5kva	UND.	10	R\$ 5.800,00 R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
9	Gerador de energia de baixa 12.3kva Gerador de energia de baixa 15kva	UND.	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
10	Motobomba2" x 2"	UND.	10	R\$ 7.000,00 R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
11	Motobomba3" x 3"	UND.	5	·	
11					
	Motor rabeta 5,5hp	UND.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
13	Motor rabeta 6.5hp	UND.	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
14	Motor rabeta 9.0hp	UND.	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00



COMIS	SAOL	E LICH	AÇAO
Fls:			
	Pubr	ica	

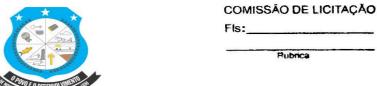
15	Motor rabeta 13hp	UND.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE :			R\$ 745.700,00	
	LOTE 06 - PMPM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Bomba Submersa 2 HP S/Quadro	UND.	6	R\$2.550,00	R\$15.300,00
2	Bomba Submersa 3 HP S/Quadro	UND.	6	R\$3.000,00	R\$18.000,00
3	Bomba Submersa 5 HP S/Quadro	UND.	6	R\$6.800,00	R\$40.800,00
5	Bomba Submersa 7,5 HP S/Quadro	UND.	6	R\$5.500,00	R\$33.000,00
6	Bomba Submersa 10 HP S/Quadro	UND.	6	R\$7.300,00	R\$43.800,00
7	Bomba Submersa 22 HP S/Quadro	UND.	6	R\$16.500,00	R\$99.000,00
8	Bomba Submersa 1 HP C/Quadro	UND.	8	R\$1.400,00	R\$11.200,00
9	Bomba Submersa 0,5 HP C/Quadro	UND.	8	R\$1.100,00	R\$8.800,00
10	Quadro p/bomba submersa 2 HP	UND.	5	R\$1.300,00	R\$6.500,00
11	Quadro p/bomba submersa 3 HP	UND.	5	R\$1.600,00	R\$8.000,00
12	Quadro p/bomba submersa 5 HP	UND.	5	R\$1.800,00	R\$9.000,00
13	Quadro p/bomba submersa 7,5 HP	UND.	5	R\$2.100,00	R\$10.500,00
14	Quadro p/bomba submersa 10 HP	UND.	5	R\$2.650,00	R\$13.250,00
15	Quadro p/bomba submersa 22 HP	UND.	3	R\$9.500,00	R\$28.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$345.650,00	
	SOMA GERAL DOS LOTES			R\$ 4.359.910,00	

4- CONDIÇÕESCOMERCIAIS

4.1- O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5-DO RECEBIMENTO

- **5.1** O fornecimento de materiais de construção em geral será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas Pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- **5.2** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- **5.3** O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal da Cidade de Porto De Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- **5.4** A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.5 As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade



dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

- **5.6** Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- **5.7** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PMPM-FME-FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- **5.8** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.
- **5.9** Em caso de irregularidade não sanada Pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal n°086/2017.
- **5.10** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- **5.11** Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.
- **5.12** O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- **5.13** O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas Pelos órgãos participantes.
- **5.14** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- **5.14.1** especificação correta do objeto
- **5.14.2** número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- **5.14.3** marca e o nome comercial;
- **5.15** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto De Moz/PMPM-FME-FMS o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria.
- **5.16** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto De Moz/PMPM-FME-FMS o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

*	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls:
	Pubrica



- **5.17** Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:
- **5.17.1** Sede da Cidade de Porto de Moz –PA.
- **5.18** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I- fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II- comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
 - III- garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
 - IV- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **5.19** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- **6.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- **6.1.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- **6.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- **6.1.3** A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- **6.1.4**-A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente Pelos danos causados a terceiros.
- **6.1.5** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- **6.1.6** A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- **6.1.7** -A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira



COMIS	SSAO	DE L	ICITAÇ	AO
Fls:				
	Rul	brica		

responsabilidade Pelo cumprimento destas obrigações.

- **6.1.8** A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- **6.1.9** A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- **6.1.10** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de materiais de construção em geral ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- **6.1.11** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- **6.1.12** A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz/PA, 18 de junho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal de Porto de Moz

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO Pregoeiro

COMI	SSÃO DI	E LICITAÇÃO
Fls:_		
	Rubric	**



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária: 0202 – Gabinete do prefeito, 04 122 0037 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 04 122 0037 2.005 - Manutenção de Agências Distritais; 33.90.30.00 – Material de consume; 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0404 – Secretaria de Administração. e Planejamento; 04 122 0037 2.007 – Manutenção de Representação Municipal; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 04 122 0037 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 04 122 0037 2.010 -Manutenção das Atividades da Defesa Civil; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0505 – Secretaria Municipal de Finanças; 04 123 0037 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0606 – Secretaria de Cultura, desporto e Turismo; 13 392 0089 2.015 – Manutenção do Departamento de Cultura; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0911 – Sec. Infraestrutura, Obra e Urbanismo; 15 451 0501 2.020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 15 452 0507 2.021 – Manutenção do Setor de Limpeza Urbana; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 25 752 0502 2.022 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 1012 – Sec. De Produção e Abast. e Pesca; 04 608 0651 2.023 – Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 1315 – Secretaria Municipal do Interior; 04 122 0037 2.027 – Manutenção da Secretaria do Interior; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 1214 - Sec. Mun. De Meio Ambiente; 23 695 0750 2.026 - Organização do Festsol; 33.90.30.00 - Material de consumo -4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 1919 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18 541 1010 2.072 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 33.90.30.00 - Material de consumo -4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 18 541 1010 2.073 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-1701 - Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0037 2.040 -Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 122 0037 2.042 - Manutenção dos Programas Especiais de Saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo -4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 301 0210 2.049 - Manutenção do Hospital Municipal; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 301 0210 2.051 - Manutenção do CAPS; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 304 0235 2.056 - Programa de vigilância sanitaria; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;



33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2101 - Fundo Municipal de Educação; 12 122 0037 2.074 -Manutenção da Secretaria de Educação; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.080 - Custeio do Programa Mais Educação; 33.90.30.00 -Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.082 – Custeio do Fórum Municipal de Educação; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.083 – Custeio do Transporte Escolar-Pnate Federal; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.084 -Manutenção do Transporte Escolar-Estadual; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0403 2.085 – Ações Vinculadas ao QSE; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FUNDEB - 1602 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica; 12 031 0450 2.029 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.031 - Manutenção do Transporte Escolar; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental; 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.035 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%; 33.90.30.00 - Material de consumo -4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; **33.90.30.00** – Material de Consumo; **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente. Com saldo suficiente para acudir a despesa com o fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos, destinados a atender a Prefeitura de Porto de Moz/Pará e demais Fundo Municipais, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz /PA, 18 de junho de 2021.
Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal Ordenador de Despesas

O DE LICITAÇÃO
Pubrica



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para o fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar.

A referida contração não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: 0202 Gabinete do prefeito;04 122 0037 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 04 122 0037 2.005 - Manutenção de Agências 33.90.30.00 - Material Distritais; de consume; 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0404 - Secretaria de Administração. e Planejamento; 04 122 0037 2.007 - Manutenção de Representação de Municipal; 33.90.30.00 _ Material consumo 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 04 122 0037 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 04 122 0037 2.010 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil; 33.90.30.00 -Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0505 - Secretaria Municipal de Finanças; 04 123 0037 2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças; 33.90.30.00 - Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0606 - Secretaria de Cultura, desporto e Turismo; 13 392 0089 2.015 - Manutenção do Departamento de Cultura; 33.90.30.00 - Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 0911 Infraestrutura, Obra e Urbanismo; 15 451 0501 2.020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 33.90.30.00 - Material de consumo -4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 15 452 0507 2.021 -Manutenção do Setor de Limpeza Urbana; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 25 752 0502 2.022 - Manutenção dos Serviços Iluminação Pública; 33.90.30.00 -Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 1012 - Sec. De Produção e Abast. e Pesca; 04 608 0651 2.023 - Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 1315 - Secretaria Municipal do Interior; 04 122 0037 2.027 - Manutenção da Secretaria do

COMIS	SSÃO D	E LICITAÇ	AC
Fls:_			
	Rubn	ca	



Interior; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 1214 - Sec. Mun. De Meio Ambiente; 23 695 0750 2.026 - Organização do Festsol; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 1919 - Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18 541 1010 2.072 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 18 541 1010 2.073 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 33.90.30.00 -Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-1701 - Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0037 2.040 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 122 0037 2.041 - Manutenção de Unidade de saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 122 0037 2.042 - Manutenção dos Programas Especiais de Saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF; 33.90.30.00 Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 301 0210 2.049 - Manutenção do Hospital Municipal; 33.90.30.00 -Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 301 0210 2.051 - Manutenção do CAPS; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 304 0235 2.056 - Programa de vigilância sanitaria; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 10 305 0220 2.057 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 33.90.30.00 Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2101 - Fundo Municipal de Educação; 12 122 0037 2.074 - Manutenção da Secretaria de Educação; 33.90.30.00 -Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.080 - Custeio do Programa Mais Educação; 33.90.30.00 -Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.082 - Custeio do Fórum Municipal de Educação; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.083 - Custeio do Transporte Escolar-Pnate Federal; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.084 - Manutenção do Transporte Escolar-Estadual; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0403 2.085 - Ações Vinculadas ao QSE; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; FUNDEB - 1602 - Fundeb - Fundo Desenv. Educação Básica; 12 0450 2.029 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.031 - Manutenção do Transporte Escolar; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material



COMIS	SÃO DE LI	CITAÇÃO
Fls:		
	Rubrica	

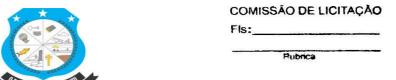
Permanente; 12 361 0401 2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 12 361 0401 2.035 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%; 33.90.30.00 - Material de consumo - 4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente; 33.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /PA, 18 de Junho de 2021.

Adalberto Trindade da Fonseca Portaria n° 005/2021

Chefe do Controle Interno



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF (Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

Artigo II.

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com o fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, em atendimento a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /PA, 18 de Junho de 2021.

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria n°005/2021 Chefe do Controle Interno



COMISSÃO DE LICITAÇÃ	0
Fls:	_
Pubrica	-

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Att. Pregoeiro – JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO

Abertura: 02 de Julho de 2021.

Hora: 09:00 horas

<u>OBJETO</u>: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos.

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇOES</i>	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx	••••	00 und	••••	
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
04	Xxxxxx		00 und		
Valor To	otal da proposta $xx - R$ \$: (por ext	enso)		XXXXXXX

\Box Valor Total da proposta xxxxxx - R \$: (por extenso).
□Validade da Proposta: 60 dias.
\Box Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.
$\Box Dados$
Bancário:
Banco:
$Ag\hat{e}n$
cia:
Cont
a:
$\Box A$ empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
\square Os dados do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 5, sub-item
5.1, letra "g").
de 2021.



COM	SSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
	Rubrica

Nome: CPF:



COMISSÃO DE LICITAÇA	40
Fls:	
Pubrica	

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº	,sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu
sócio ou proprietário Sr.	, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de
Identidade n°, inscrito no C	PF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade,
	de investidura (contrato social ou outro documento equivalente,
etc) conforme cópia em anexo,	no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante
representante o Sr, brasileiro,	(estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n°_,
inscrito no CPF/MF sob o nº	, residente e domiciliado na cidade,
processo licitatório-PREGÃO PR mesmo formular lances verbais à p ainda, rubricar documentos, renu	unto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a participar no ESENCIAL/SRP N° 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS, podendo o proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, nciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida
	Local e data
	
(nome e	CPF do representante legal da empresa)
`	Firma reconhecida

***	COMISSÃO DE LICITA
	Fls:
	Rubrica
A A	

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DA SE	ORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, CCRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO EJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
sócio (da empresa),CNPJ n°,sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente ão, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
-	A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente Pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



COMISSÃO DE LICITAÇA	40
Fls:	
Pubrica	

<u>ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS</u>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa



COMISSÃO DE LICITAÇÃ	0
Fls:	_
Pubrica	_

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	(endereço			-					
teri par que	rmos do §2º do art.32, articipação no processo ne contra ela não existe e declarar ocorrências p	da Lei nº 8.66 dicitatório (P nenhum pedio	66/93, qu REGÃO	e até a prese PRESENCI	nte data AL/SRI	inexistem fat PN°4016-1/202	os impedi 21- PMPM	tivos para s I-FME-FMS	sua S),e
Dec	eclara, finalmente, que	possui as con	dições o	peracionais r	necessár	ias à perfeita	execução	do objeto.	
		Lo	cal e data	ì					
		nome e CP	F do repr	resentante les	gal da ei	mpresa			



COMIS	SAO	DE LICITA	AÇAO
Fls:			
	Rubi	nca	

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa
Obs.: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO)
Fls:	
Pubrica	

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A	En	npresa_						_(Razão	Social),	CNPJ	n^{o}
			, se	ediada _					(Ende	ereço	
			ECLARA, sob	as penas	da lei, p	para fins	do dispos	sto no art	.3° da Lei	Complei	nentar
12	23/20)06, que	:								
	a)	Se enq	uadra como () MICROI	EMPRESA	A-ME ou	()EMPl	RESA DE	PEQUEN	O PORT	E-EPP;
	b)		ita bruta anual ementar 123/2	-	sa não ult	trapassa (disposto	nos incis	os I e II do	art. 3° d	a Lei
	c)		m nenhum dos larar ocorrênci	-		§4° do ar	t.3° da me	esma lei, o	ciente da o	brigatorie	dade
				Loc	al edata _						
			n	ome e CPF	E do rapro	esantanto	lagal da ar	mnraca			
			110	ome e Crr	· uo rebie	semanie -	icyai da ei	HDLESA			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO)
Fls:	•
Rubrica	-

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	s do mês de de 2021, a SEC direito público interno, inscrito no C				-
	s/n, Bairro, na				
representado competência elencado(s), de compras l geradores, ro necessidades	pela Sr(a)	tária(o) Mun ISTRAR OS P n.º 4016-1/2 ra o fornecim as para manuto e Moz e Dem	icipal de PREÇOS do 021- PMPM ento de mate enção de equi ais Fundos, c	(s) fornece -FME-FM riais perma pamentos pobservadas	on, no uso da edor(es) abaixo S, sob o regime nnentes, grupos para atender as
1- DO OBJ	IETO E FORNECEDOR				
permanentes equipamento Fundos, senc Termo de Re a) Fornecedo , representada domiciliado	nte Ata tem por objeto o Registro de I , grupos geradores, roçadeiras, moto os para atender as necessidades da P do os quantitativos estimados e os iten eferência, do Edital do Pregão Presenc or,CNPJ n.º telefone:(), fax:() a por seu (sua),Sr.(a) (a)em,RG n.ºSSP/_, C	or de popa, e refeitura Mun ns a serem reg ial SRP n.401, com, telefone rep, (nacional CPF n.°	tc, e peças icipal de Por gistrados os c 6-1/2021- PM sede na Rua/a presentante en idade e esta	para man rto de Moz onstantes o PM-FME-I Av n xxxxxxx do civil),	utenção de z e Demais do Anexo I, FMS. ,CEP:,fax()
ITE	ESPECIFICAÇOES	MARC	QTD/U	V.	V.
01					
02					
	VALOR				
, represe residente e d	or,CNPJ n.° telefone:(), fax:() entada por seu (sua),Sr (a) omiciliado (a)em,RG n.°	_, telefone rep ,	resentante en (nacionalidad SSP/ ,CPF	n xxxxxxxx de e estad n.º	x(_), fax () o civil),
ITE	ESPECIFICAÇOES	MARC	QTD/U	V.	V.
01				1	1
02					



COMIS	SSAO	DE	LICITA	ÇAO
Fls:				
	Ru	brica		

VALOR		

2.DA EXPECTATIVA DOFORNECIMENTO

- **2.1** O ajuste com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.°4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.
- **2.2**O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, Pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.
- **2.3** O(s)fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3.DO CONTROLE DOS PREÇOSREGISTRADOS

- **3.1** A Prefeitura Municipal de Porto de Moz adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.
- **3.3** OspreçosregistradoseaindicaçãodosrespectivosfornecedoresdetentoresdaAtaserãodivulgadose mmeioeletrônico.

4. DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação,	objeto desta licitação, correrão por conta dos
recursos oriundos do Tesouro Municipal e	, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.DAVIGÊNCIA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1- Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

*	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls:
	Pubrica



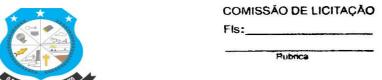
6.2- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **6.3-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- **6.4-**Quando necessária à saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmos em qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- **6.5-** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.6-**Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n°4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃODE PORTO DE MOZ.

- **7.1-** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue Pelo **FORNECEDOR**.
- **7.2-** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.
- **7.3-** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados Pelo **FORNECEDOR**.
- **7.4-** Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.
- **7.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **7.6** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- **7.7** -Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8-Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações



contratuais.

8.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:
- **8.1.1** Por iniciativa da Administração, quando:
- **8.1.1.1** Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 4016-1/2021-PMPM-FME-FMS e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- **8.1.1.2** -Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- **8.1.1.3** Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- **8.1.1.5** Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.
- **8.1.2** -Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- **8.1.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Porto de Moz.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1-**Na hipótese desse verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n°4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.
- **9.2**-Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsi diariamente, na Lei 8.666/93atualizada.

10.DOFORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

11.DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 4016-1/2021 - PMPM-FME-FMSe a proposta do FORNECEDOR.
11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Secretaria Municipal de de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.
12. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx () vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE
/PA,dede 2021.
Ordenador de Despesas
Fornecedor



COMI	SSA	O DE	LICI	TAÇA)
Fls:_					-
	F	ubnc			-

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS CARONA

qualidade participar roçadein necessido o (a) com sed Sr.(a) de Preço no CNP de Preço de Preço participar qualidade participar no composition de preconocido participar qualidade participar no composition de participar	de de Órgão Gestor e ação no Registro de ras, motor de popa, dades da Prefeitura Mele na	o (a)	ento de n manute Moz e D ipal de entada pe trução er	,com o Órgão nateriais permanen enção de equipame emais Fundos. Por,inscrita no Cl,neste ato reconcorda com de ela Sr.ª m geral, conforme	os termos do Registro Porto de Moz, inscrita , para fins de Registro previsto Pelo Decreto
Código	Descrição do Item		Local	Periodicidade	Quantidade
		Aquisição			Solicitada
		Porto de Moz /PA,do	e	de 2021.	
		Xxxxxxxxxx Prefeito			
		CAR Representante	ONA e órgão C	 Carona	



COMISSÃO DE LICITAÇÃ	0
Fls:	_
Pubrica	_

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DEDE PORTO DE MOZ, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
	<u>L</u>
<u>CONTRATANTE</u>	
público interno, inscrito no CNPJ sob o $\ensuremath{\text{n}}^{\circ}$.	DE PORTO DE MOZ , pessoa jurídica de direito s/n, Bairro ado do, doravante simplesmente denominado
	(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<u>CONTRATADA</u>	
sob o nº, doravante denominada CC	tureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ ONTRATADA, neste ato representada por seu (estado civil),(profissão), portador do e e domiciliado à
II. DISPOS	SIÇÕES CONTRATUAIS
PRESENCIAL SRP Nº. 4016-1/2021-PMPM-1	corrente de licitação na modalidade de PREGÃO FME-FMS, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos.

e Pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



COMIS	SSAO	DE LICI	TAÇAO
Fls:			
	Pub	nca	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL		
01							
02							
03							
	VALOR TOTAL						

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DOPRECO

O valor total do presente contrato é de **R\$ (........por extenso........),** conforme está especificado na Cláusula I.

3 – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃOPRESENCIAL SRP N°. 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação recursos oriundos do Tesouro Municipal e	, 3
– Manutenção da	;
-3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;	
4.4.90.52.00 Equipamente e Material Permanente	

6 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos Pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- **6.1.1** O pagamento será efetuado Pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- **6.1.2** -O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica



- **6.1.3** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA Pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **6.2** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- **6.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamentos e o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- **6.4** Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- **6.5** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 6.5.1 especificação correta do objeto;
- 6.5.2 número da licitação;
- 6.5.3- marca e o nome comercial:

<u>7 – DA REVISÃO</u>

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- **8.2** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- **8.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 8.4 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s)



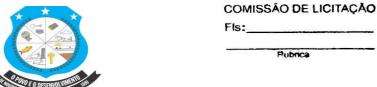
COMIS	SSAO	DE L	ICHAÇ	٩O
Fls:				
	Pul	brica	4	

FORNECEDORA(S), as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de de Porto de Moz;

- **8.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.6** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PORTO DE MOZ.
- **9.1** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue Pelo **FORNECEDOR**;
- **9.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- **9.3** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados Pelo **FORNECEDOR**;
- **9.4 -** Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- **9.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequaçãoàsnovascondiçõesdemercadoedeaplicaçãodepenalidadespordescumprimentoaopactuado neste termo;
- **9.6** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- **9.7** Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- **9.8** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

<u>10 - DA RESPONSABILIDADE PORENCARGOS</u>

- **10.1** A **CONTRATADA** é responsável Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentar e se contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula,



não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DOFORNECIMENTO:

- **11.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.................. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **11.1.1** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- **I.** fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento:
- **IV.** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **11.1.2** -A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETOCONTRATUAL

- **12.1** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73. I. da Lei nº8.666/93.
- **12.2** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DARESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direitodo**CONTRATANTE**deadotar,noquecouber,aseuexclusivocritério,asmedidasprevistanoArt. 80,



COMIS	SAO	DE LI	CITAÇ	AO
Fls:				
	Rub	nica		

da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS SANCÕES

- **15.1** Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **15.1.1** Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- **15.1.1.1** advertência por escrito;
- **15.1.1.2** multas:
- **15.1.1.2.1** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte)horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta)hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima)hora;
- c) 0,5%(zerovírgulacincoporcento)porhoradeatraso,da11.a(décima-primeira)à20.a(vigésima)hora.
- **15.1.1.2.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada Pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- **15.1.1.2.3** Inexecução total—multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **15.1.1.3** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- **15.1.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratadores saciar a Administração Pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra"15.1.1.3";
- **15.2** As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- **15.3** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz-Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de



valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

- **15.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- **15.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **15.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 – DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.

<u> 16 - DA VIGÊNCIA</u>

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

<u>18 – DO FORO</u>

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

1	Porto de Moz /PA, de2021.
	Secretário(a) Municipal de
	CONTRATANTE

TESTEMUNHA:



COMIS	SAO	DE	LICHA	ÇAU
Fls:	200			
	Ru	brica		

ANEXO XII-PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº4016-1/2021- PMPM-FME-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO SRP Nº-.../....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – E A EMPRESA, - NA FORMA ABAIXO.

<u>I. PARTES</u>
CONTRATANTE
A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n, sediada na des/n, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado Pelo
CONTRATADA

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

II. DISPOSICÕES CONTRATUAIS

1- DO OBJETO

Seleção e a contratação de empresas com o objetivo de formar sistema de registro de preços da administração pública municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as



COMIS	SSAC	DE	LICITA	AÇAO
Fls:				
	Pi	ibrica		

necessidades da prefeitura municipal de Porto de Moz, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.

LOTE 01								
ITEM	DISCRIÇÃO MARCA UND QTD V.UNIT. V.TOTAL							
VALOR TOTAL DO LOTE: TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS				R\$ 366.500,00				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

7 - DO PRECO

O valor total do pre	esente contrato é de	R\$	()) conforme e	está especificado na
Cláusula I.					

8 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

<u>9 – DA VIGÊNCIA</u>

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido (prorrogado) Pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos
recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:
material permanente
material de consumo

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls:
	Rubrica
AND REAL PROPERTY.	

- 11.1 Os pagamentos devidos Pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 11.1.1 O pagamento será efetuado Pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- **11.1.2** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 11.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA Pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **6.6** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- **6.7** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- **6.8** Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 17.5.1 especificação correta do objeto
- 17.5.2 número da licitação;
- 17.5.3 marca e o nome comercial;

9 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- 10.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver

	# 3		
	S. C. C.		
	4	Mary A	
	The state of the s	1	
	No. of Lot	THE REAL PROPERTY.	
SO DE NOVE	POVO E O DES	SENVOLVIMENTO DE MOL	1890
	PORTO	DE MOZ	

COMIS	SAO	DE LI	CITAÇ	AO
Fls:				
	Put	orica		

referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

- **10.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- **10.4 -** Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;
- **10.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **10.6** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.
- **10.1** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue Pelo **FORNECEDOR**;
- 10.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o (i)FORNECEDOR;
 - 10.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados Pelo FORNECEDOR;
 - **10.4** Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
 - **10.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
 - **10.6** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - **10.7** Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
 - 10.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações



COMI	SSAC) DE	LICITA	IÇAO
Fls:_				
	Pi	ibrica	·	
Fls:	Pi	ibrica		

contratuais.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 11.1 A CONTRATADA é responsável Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- **11.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- **12.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE Porto de Moz- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **12.1.1** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- **I.** fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- **IV.** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **12.1.2** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **16.1** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- **16.2** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



COMIS	SAU	DEL	ICHAÇ	AU
Fls:				
	Ru	brica		

17 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS SANCÕES

- **19.1** Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- **15.1.1.3** advertência por escrito;
- **15.1.1.4** multas:
- **15.1.1.4.1** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- e) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- f) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- **15.1.1.4.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada Pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento:
- **15.1.1.4.3** Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **15.1.1.5** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;



COMIS	SÃO DE	LICITAÇÃO
Fls:		
	Pubrica	·····

- **15.1.1.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";
- **15.7** As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- **15.8** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- **15.9** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- **15.10** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **15.11** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

<u>19 - DA LICITAÇÃO</u>

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4016-1/2021- PMPM-FME-FMS.

<u> 20 - DA VIGÊNCIA</u>

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

21 - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

22 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

	E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato en	n 02
(duas)	vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.	

		/PA,	de	de	
--	--	------	----	----	--



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Pubrica

	CNPJ:
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	